

---

Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo

PROCESSO SELETIVO 2020  
ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOPEDIATRIA

---

13/02/2020

**Resposta a recurso: segunda fase do processo seletivo (análise curricular)**

---

**RECURSO nº 03-2020**

**Candidato requerente:** insc. 423948    **Data:** 11/02/2020

**Parecer:** *Recebemos questionamento a respeito da pontuação atribuída ao candidato durante a etapa de análise curricular. Vimos, respeitosamente, esclarecer que:*

*Todos os certificados que, no recurso, o candidato argumenta que deveriam ser considerados na pontuação do item 2 (estágios extracurriculares) foram devidamente considerados no item 5 (participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias e representação discente). Os referidos certificados claramente indicam que se tratam de projetos de extensão, não cabendo, portanto, sua consideração no item 2, mas sim no item 5 – onde já tinham sido pontuados na análise inicial, de forma que o candidato obteve nota máxima no quesito.*

*Não obstante, conforme o próprio candidato pontuou na interposição do recurso, para aprovação no processo seletivo era necessário obter nota igual ou superior a 4,2 na prova teórica específica – o que não foi atingido pelo candidato, que obteve 3,8 na referida prova. Portanto, mesmo tendo sua pontuação aumentada na etapa de análise curricular, o candidato não atingiria a nota mínima para aprovação no processo seletivo.*

---